



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019

ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.062

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.485, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32.

XVIII - emitir documento ao usuário quando da negativa de concessão do benefício de gratuidade aos idosos e às pessoas com deficiência que tenham direito a tais benefícios nos termos da Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001, e Lei nº 14.765, de 27 de abril de 2004, indicando a data, a hora, o local e o motivo da recusa;

XIX - afixar, nos pontos de venda de bilhetes de passagem, cartaz informando aos usuários o direito de obter o documento previsto no inciso XVIII deste artigo.

Art. 36.

§ 1º Por ocasião das auditorias, é obrigatório o fornecimento de livros e documentos requisitados, satisfazendo e prestando todas as informações necessárias ao ente regulador, incluindo os registros de concessão e de negativa dos benefícios das gratuidades.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de maio de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 131774

LEI Nº 20.486, DE 28 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Tabela III-A, relativa aos valores das Funções Especiais de Confiança, com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de maio de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

Tabela III-A Funções Especiais de Confiança

Função Especial de Confiança	Gratificação R\$
FEC-01	R\$ 1.700,00
FEC-02	R\$ 2.000,00
FEC-03	R\$ 2.500,00
FEC-04	R\$ 3.500,00
FEC-05	R\$ 4.500,00
FEC-06	R\$ 5.000,00

.....”(NR)

Protocolo 131775

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **SÍLVIO VIEIRA DA LUZ**, CPF/MF nº 082.452.231-15, do cargo em comissão de Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear **SELENE PERES PERES NUNES**, CPF/MF nº 807.793.607-53, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de maio de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 131724

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 757, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em obediência aos princípios constitucionais, especialmente o da eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, no intuito de implantar a gestão pública adotada pelo Governo do Estado de Goiás, por meio de planejamento estratégico, notadamente nas áreas de orçamento, pessoal, finanças, patrimonial e contábil, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900013000963**,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, a **Comissão Técnica de Planejamento Estratégico**, que exercerá a gestão do Planejamento Estratégico nesta Pasta, com o propósito de definir metas, ações e recursos necessários, a fim de alcançar uma gestão pública de qualidade e eficiente, no interstício de 2019/2022.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições,

para comporem a Comissão os servidores abaixo relacionados:

I- Renato Meneses Tôres: Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças- PRESIDENTE;

II- Alan Farias Tavares: Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos-VICE-PRESIDENTE;

III- Maria Cristina Kott Tomazett: Superintendente de Relações Públicas-MEMBRO;

Parágrafo único. Os Gerentes e Chefes de Núcleo desta Pasta contribuirão com a elaboração do Plano Estratégico e apresentarão suas colaborações aos respectivos Superintendentes até o dia 10 de junho de 2019.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2º desta Portaria, os superintendentes apresentarão, em 10 (dez) dias, os planos de suas unidades.

Art. 4º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o Presidente da Comissão relatará o estado de execução, as metas alcançadas e a necessidade de revisão no plano.

Art. 5º A cada 6 (seis) meses, a contar da apresentação do relatório mencionado no art. 4º, o plano estratégico será revisado para fins de confirmação ou alteração.

Art. 6º As situações não tratadas nesta Portaria serão resolvidas pela Comissão Técnica de Planejamento Estratégico.

Art. 7º REVOGAR a Portaria nº 609, de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 23.058, de 22 de maio do mesmo ano.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 22 de maio de 2019.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 131721

PORTARIA Nº 758, DE 28 DE MAIO DE 2019.

RESOLVE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do inciso XI do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201800013003372**, resolve acolher o retorno, a partir de 28 de maio de 2019, da servidora **MARIA BATISTA DE OLIVEIRA** ao Poder Executivo Estadual - Secretaria

da Administração, seu órgão de origem, até então cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 131766

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 (ART. 303, LX, DA LEI Nº 10.460/88)

PROCESSO Nº 201400014002033
 ASSUNTO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DENUNCIADO: CLEIB BORGES DA SILVA**

DECISÃO: PARTE FINAL DO DESPACHO No 177/SECC
 - ANTE O EXPOSTO, POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, FAÇO INTEGRAR COMO FUNDAMENTOS E RAZÕES DE DECIDIR DESTE JULGAMENTO AQUELES CONSTANTES DO DESPACHO "AG" Nº 002371/2015 E PARECER PA Nº 002405/2018 (2885048), AMBOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, DO DESPACHO Nº 225/2018 SEI-NUCOR-15668, DO CHEFE DE NÚCLEO DE CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSIDERANDO AINDA QUE FICOU COMPROVADA A PRÁTICA DA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR TIFICADA NO INCISO LX DO ARTIGO 303 DA LEI Nº 10.460/88, APÓS TEREM SIDO ASSEGURADOS AO ACUSADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, BEM COMO OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE AO CONSIDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DE FATO E AS PENALIDADES LEGALMENTE PREVISTAS, NÃO RESTANDO DEMONSTRADA A SUA INOCÊNCIA, PARA **JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO E CONDENAR CLEIB BORGES DA SILVA**, INSCRITO NO CPF/MF Nº 438.001.811-34, EX-OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA I, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, À PENA DE INABILITAÇÃO A NOVA INVESTIDURA EM CARGO, FUNÇÃO, MANDATO OU EMPREGO PÚBLICO ESTADUAL PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 319, INCISO IV, DA MESMA LEI. APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA CIENTIFICAR O INTERESSADO QUANTO AO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º, INCISO II, E 26 DA LEI Nº 13.800, DE 18 DE JANEIRO DE 2001, E ADOTAR AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. **GOIÂNIA, 28 DE MAIO DE 2019. RONALDO RAMOS CAIADO** - GOVERNADOR.

Protocolo 131776

Diretoria

Vassil José de Oliveira
 Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
 Diretora de Gestão, Planejamento e Finanças

Elizeth Castro de Araújo
 Diretora de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
 Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial



Estado de Goiás
 Imprensa Oficial do Estado de
 Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
 CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
 Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
 www.abc.go.gov.br